



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 109/13 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a lei complementar nº141,13/01/12, que regulamenta o §3º do Art.198 da constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter-federativa;

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30/12/2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

as Portarias GM/MS nº 1.171 e nº 1.172 de 2012, que redefinem as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24h da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, o incentivo financeiro de investimento e o incentivo financeiro de custeio;

a co-responsabilidade da SES/RS no financiamento das ações e dos serviços municipais de saúde no Estado do Rio Grande do Sul;

que as despesas de construção e de aquisição de equipamentos para as UPAs deverão ser de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, entre a União, o Estado e os Municípios;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 10/04/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Política Estadual de co-financiamento para a construção e para aquisição de equipamentos das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs que estão em construção no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único – A contrapartida estadual correrá por conta dos recursos financeiros do Tesouro Estadual, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 2º - O incentivo financeiro de que trata esta Portaria se destina à construção de novas UPA 24h (UPA Nova) ou à ampliação dos serviços de urgências 24 horas da Rede de Atenção às Urgências para fins de se transformarem em UPA 24h (UPA Ampliada).

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata o Artigo 1º serão repassados no valor de:

a) UPA Porte I - R\$ 500.000,00 para construção e/ou equipamentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

b) UPA Porte II - R\$ 750.000,00 para construção e/ou equipamentos;

c) UPA Porte III - R\$ 1.000.000,00 para construção e/ou equipamentos.

Parágrafo Único - O Município poderá solicitar recursos para construção e compra de equipamentos a partir da conclusão da planta arquitetônica e devidamente aprovada em todos os setores competentes inclusive aprovação do Conselho Municipal de Saúde, estando desta forma apta para licitação.

Art. 4º - Os recursos financeiros mencionados no Art.3º serão repassados em até 2(duas) parcelas conforme cronograma de execução **(ANEXO I)**, do Fundo Estadual de Saúde - FES para os Fundos Municipais de Saúde - FMS, junto a SES/RS e ao Ministério da Saúde, sendo que a segunda parcela somente será liberada com 50% da obra em andamento.

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos recebidos dar-se-á através dos Relatórios de Gestão Municipais de Saúde - RGMS, referentes ao período do recebimento e do gasto efetivo.

Art. 6º - O Município deverá comprometer-se em instalar identificadores visuais externos no terreno antes de iniciar a obra **(ANEXO II)** e identificadores visuais internos **(ANEXO III)** após concluir a obra e nestes deverá conter o logo com a co-participação da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 7º - Os municípios interessados em receber os recursos de que se trata esta Resolução, deverão encaminhar um Ofício, acompanhados da documentação respectiva, a Secretaria de Saúde do Estado, através das coordenadorias Regionais de Saúde, os quais serão autuados em processo administrativo e analisados pela equipe técnica da SES.

Art. 8º - O Município terá a obrigatoriedade de acompanhar juntamente com seu Engenheiro Civil a elaboração do contrato junto a empresa de construção licitada, priorizando a qualidade do material e mão-de-obra qualificada e consequentemente vistoriar estes serviços em todas as etapas da obra.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de abril de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 109/13 – CIB/RS

| CRONOGRAMA EXECUÇÃO DO PROJETO | | | | |
|--|--|----------------------|-----------------------|--------------------------------|
| Etapa/fase | Unidade/ porte I-II- III | Tempo estimado | | Especificações/ Observações |
| | | Data prevista início | Data prevista término | |
| UPA | | | | |
| Planta arquitetônica | | | | |
| Projeto | | | | |
| Licitação projeto | | | | |
| Licitação obra | | | | |
| Obra | | | | |
| ETAPAS DA CONSTRUÇÃO | | | | |
| Identificação Visual externa (Placa) de co-participação da Secretaria Estadual da Saúde (Anexo II) . | | | | |
| Limpeza do terreno | | | | |
| Preparo Terreno (Terraplanagem) | | | | |
| Fundação | | | | |
| Estrutura | | | | |
| Alvenaria | | | | |
| Acabamento | | | | |
| Identificação visual interna (Placa) de co-participação da Secretaria Estadual da Saúde (Anexo III) . | | | | |
| Visitas de acompanhamento da Obra de responsabilidade municipal | | | | |
| Licitação (moveis/equipamentos) | | | | |
| Aquisição (moveis/equipamentos) | | | | |
| Definição da contratação dos Recursos Humanos. | | | | |
| Inauguração/funcionamento | | | | |

QBS: As datas apresentadas somente poderão sofrer alterações se houver atrasos no repasse de verbas(1º e 2º parcela).

_____, ____ de _____ de _____.

Prefeito

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

– PLACA PADRÃO

Tamanho Básico das Placas: 2x3 metros e 2x2 metros

Características do Logotipo: O tipo Officina Sans Book e Bold são os componentes da logomarca do Governo do Rio Grande do Sul, ajustados 95% de sua escala horizontal.

Tipo: para "Governo do Estado Rio Grande do Sul": ITC Officina Sans Book

– **Informações da Placa:** conforme modelo abaixo

Tipo: Helvetica55 Bold caixa alta para o título

Tipo: Helvetica 55 Bold caixa baixa para texto ou linha de apoio

Cor do tipo: preto

Fundo: branco



Informamos ainda que os dados apresentados têm como fonte o manual de identidade visual do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO III – RESOLUÇÃO Nº 109/13 – CIB/RS



Unidade de Pronto Atendimento

Inaugurada em ___ de _____ de _____

Presidência da República

Ministério da Saúde

Secretaria Estadual de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA



Ministério da
Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM FOME